



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DIRETOR



RESOLUÇÃO CD Nº 3/2022 - CD (11.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 16 de fevereiro de 2022.

*Altera a Resolução CD-029/21, que estabelece parâmetros e diretrizes para fixação dos valores referenciais de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) a Resolução CD-15/20, de 30 de junho de 2020, ii) o que consta no processo 23062.013000/2020-01; iii) o que foi deliberado na 501ª Reunião do Conselho Diretor, em 15 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 6º da Resolução CD-029/21, de 23 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os valores referenciais de bolsas a serem concedidas a discentes do CEFET-MG ou de instituições de ensino conveniadas deverão ser compatíveis com a qualificação do discente, sua experiência acadêmica e profissional, a natureza da atividade a ser desenvolvida e a carga horária envolvida, e não deverão exceder a 3 (tres) vezes os valores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para modalidades de bolsas no país ou no exterior, conforme tabela a seguir:

Qualificação do Discente	Modalidade CNPq
Em curso Técnico de Nível Médio ou Graduação	IC (Iniciação Científica)
Em curso de Especialização	70% da GM (Mestrado)
Em curso de Mestrado	GM (Mestrado)
Em curso de Doutorado	GD (Doutorado)
Em curso Técnico de Nível Médio ou Graduação - Em Intercâmbio	SWG (Graduação Sanduíche)
Em curso de Mestrado - Em Intercâmbio	70% da SWE (Doutorado Sanduíche)
Em curso de Doutorado - Em Intercâmbio	SWE (Doutorado Sanduíche)

Art. 2º Determinar a correção de erro material, para renumerar o segundo art. 6º da Resolução CD-029/21, de 23 de julho de 2021, que passa a ser o Art. 6º-A.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

*(Assinado digitalmente em 16/02/2022 16:56)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

*PRESIDENTE*

*CD (11.38)*

*Matrícula: 980644*

**Processo Associado: 23062.013000/2020-01**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO CD**, data de emissão: **16/02/2022** e o código de verificação: **9ebd426759**